



## Projeto de Resolução n.º 13/XVI/1

### Recomenda ao Governo que utilize o excedente orçamental para erradicar a pobreza

O Instituto Nacional de Estatística (INE) revelou, a 25 de março, que “de acordo com os resultados provisórios obtidos neste exercício, as Administrações Públicas (AP) tiveram um saldo positivo de 3 193,5 milhões de euros em 2023, o que correspondeu a 1,2% do PIB (-0,3% em 2022).”<sup>1</sup> Sobre o assunto, o Ministro das Finanças cessante afirmou que “Aumenta(m) a nossa proteção perante a instabilidade e a incerteza internacionais e alarga(m) as opções de políticas públicas ao dispor dos portugueses.”<sup>2</sup>

De facto, face a outros dados também disponibilizados pelo INE, é essencial vocacionar esse valor em medidas que combatam e erradiquem a pobreza, senão atente-se:

- Aumentou o risco de pobreza: em 2022 incidia sobre 17% da população (mais 0,6% que em 2021); em 2023, “2 104 milhares de pessoas encontravam-se em risco de pobreza ou exclusão social”<sup>3</sup>;
- O Índice de Preços do Consumidor registou, entre agosto de 2019 e agosto de 2023, “uma assinalável evolução de 0,61% para 6,82%”, sendo que 41% das população portuguesa avalia a situação financeira familiar como “má” (contra 28% da da média de respostas registadas a nível europeu)<sup>4</sup>;
- Aumentou a privação habitacional severa, patente não só na proporção de pessoas a viver em alojamentos em que o número de divisões habitáveis é insuficiente para o número e o perfil dos membros do agregado (para 12,9%, mais 3,5% do que em 2022),

---

<sup>1</sup> [Portal do INE](#)

<sup>2</sup> [Saldo positivo de 1,2% em 2023 - XXIII Governo - República Portuguesa \(portugal.gov.pt\)](#)

<sup>3</sup> [Portal do INE](#)

<sup>4</sup> Pobreza e Exclusão Social em Portugal, Relatório 2023, pág. 43 - Rede Europeia Anti-Pobreza, disponível em [https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&ved=2ahUKEwiK\\_sXDjJKFAxV0gf0HHV6\\_Bs4QFnoECBsQAQ&url=https%3A%2F%2Fwww.eapn.pt%2Fwp-content%2Fuploads%2F2023%2F10%2FONLCP\\_PES\\_relatorio2023015.pdf&usg=AOvVaw0XLhswF9SdN27gkp7f16K8&opi=89978449](https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&ved=2ahUKEwiK_sXDjJKFAxV0gf0HHV6_Bs4QFnoECBsQAQ&url=https%3A%2F%2Fwww.eapn.pt%2Fwp-content%2Fuploads%2F2023%2F10%2FONLCP_PES_relatorio2023015.pdf&usg=AOvVaw0XLhswF9SdN27gkp7f16K8&opi=89978449)

como também na proporção dos residentes em condições severas de privação habitacional (para 6,0%, mais 2,1% do que em 2020)<sup>5</sup>;

- Aumentou a incapacidade dos agregados para garantir o conforto térmico das habitações: “20,8% da população vivia em 2023 em agregados em que não existia capacidade financeira para manter o alojamento confortavelmente quente” ( 3,3% acima de 2022). Mas mais: “A situação em termos de conforto térmico é ainda mais acentuada, se atendermos a que, à proporção dos que se encontravam em situação térmica precária por motivos financeiros, acrescem 21,6% que referem viver numa situação em que o alojamento não é suficientemente quente no inverno por outros motivos, e que 38,3% vivem em alojamentos que não são adequadamente frescos no verão”<sup>6</sup>;
- Aumentou o preço da habitação: “Em termos homólogos, a taxa de variação fixou-se em 5,5% (4,4% em janeiro de 2024)”<sup>7</sup>;

Por outro lado, é também o INE que revela que “As transferências sociais, relacionadas com a doença e incapacidade, família, desemprego e inclusão social contribuíram para a redução do risco de pobreza em 5,1 p.p. (de 21,5% para 16,4%), um contributo superior ao do ano anterior (4,6 p.p.)”<sup>8</sup>, o que sem dúvida realça a importância deste tipo de prestações no combate à pobreza e à exclusão, pese embora Portugal seja o 12.º país da União Europeia com menor despesa per capita com prestações relacionadas com a proteção social<sup>9</sup>. O que vem de ser dito aconselha pois a que se invista em políticas públicas que combatam o risco de pobreza, e que se aumentem aquelas prestações e a sua abrangência, assim aumentando o seu impacto na redução daquele risco, mesmo porque sendo o excedente fruto do trabalho de todos, deve ele ser utilizado em benefício de quem, na sociedade portuguesa, precisa de proteção.

Constando todavia dos instrumentos europeus - Tratado da União Europeia e Protocolo anexo ao Tratado da União Europeia sobre o Procedimento Relativo aos Défices Excessivos, além da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual - que a dívida pública não deve exceder o valor de referência de 60%, cabe aqui dizer, sobre o tema, que no âmbito da União Europeia (UE), negociadores

---

<sup>5</sup> [Portal do INE](#)

<sup>6</sup> “Portugal era em 2022 um dos 5 países da UE-27 em que esta incapacidade era mais elevada, com 17,5%, quase o dobro da média europeia de 9,3%. É apresentada neste destaque uma análise específica sobre a incapacidade financeira para manter a casa adequadamente aquecida.” - NR *supra*.

<sup>7</sup> [Portal do INE](#)

<sup>8</sup> [Portal do INE](#)

<sup>9</sup> Vide NR 4, *supra*, pág. 6.

do Conselho e do Parlamento Europeu chegaram a acordo<sup>10</sup> sobre uma reforma do quadro de governação económica da UE<sup>11</sup>, que previsivelmente vai entrar em vigor nos próximos meses<sup>12</sup>, com vista à melhoria do conjunto de orientações orçamentais e fiscais a que estão sujeitos os Estados-membros. Esta reforma visa promover o crescimento através de reformas e investimento, assim assegurando finanças públicas sustentáveis assentes em mecanismos de ajustamento mais claramente contra-cíclicos, em resposta a algumas críticas apontadas aos critérios e procedimentos atuais. Ao abrigo do novo quadro, que não abdica das metas numéricas do Tratado sobre o Funcionamento da UE (TFUE), pretende-se conceder aos países a latitude necessária para estabelecerem a sua própria trajetória de ajustamento, num horizonte de quatro anos - que pode aliás ser alargado em três anos, num cenário de implementação de reformas e investimentos estratégicos que suportem a estabilidade da dívida pública e que estejam orientados para as prioridades comuns da UE (energia e clima ou digitalização, p. ex.).

No novo quadro, os países não estarão sujeitos a um ritmo de consolidação que lhes é imposto (de redução de 1/20 da dívida que excede 60% do PIB ao ano), tendo antes liberdade para estabelecer o seu próprio quadro plurianual de redução da dívida, sob supervisão do Conselho e da Comissão. O procedimento relativo aos défices excessivos com base no critério da dívida (quando superior a 60% do PIB) focar-se-á, assim, na manutenção da trajetória da redução da dívida através do acompanhamento da evolução da despesa líquida, adaptada a cada país. A estas regras, fundadas no crescimento e na sustentabilidade, deve o Governo conformar a sua ação.

**Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do LIVRE propõe à Assembleia da República que, através do presente Projeto de Resolução, delibere recomendar ao Governo que:**

- Sem prejuízo do disposto na alínea a) do artigo 21.º da Lei de Enquadramento Orçamental, e tendo em conta as reformas do quadro de governação económica em curso na União Europeia, utilize o valor restante do excedente orçamental disponível para o desenvolvimento e promoção de políticas públicas de combate e erradicação da pobreza, designadamente destinadas à criação de soluções para os principais

---

<sup>10</sup> <https://www.consilium.europa.eu/media/70386/st06645-re01-en24.pdf>

<sup>11</sup> [Análise da governação económica: Conselho e Parlamento Europeu chegam a acordo sobre reforma das regras orçamentais - Consilium \(europa.eu\)](#)

<sup>12</sup> [Quadro de governação económica - Consilium \(europa.eu\)](#). Vide NR 10, artigo 38.ºbis.

problemas que estão na sua origem, como a habitação, a educação, formação profissional e o emprego, bem como no reforço das prestações do subsistema de proteção familiar, do subsistema de solidariedade e restantes apoios sociais públicos, bem como em políticas de investimento público essenciais ao desenvolvimento do país.

**Assembleia da República, 26 de março de 2024**

**Os Deputados do LIVRE**

**Isabel Mendes lopes**

**Jorge Pinto**

**Paulo Muacho**

**Rui Tavares**